



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Sala das Comissões

COMISSÕES: DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL<sup>1</sup>; E DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA<sup>2</sup>.

**PARECER N° 005/2020-CLJRF/CFAEO**

**Processo nº 14/2020**

**I – RELATÓRIO:**

Trata-se de **Projeto de Lei nº 2.034/2020**, de autoria do Poder Executivo Municipal, com pedido de tramitação em **regime de urgência especial**, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR CONTA DOS RECURSOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2019, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONSTANTE DA LEI N.º 2.546, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**II – PARECER DO RELATOR:**

Dado conhecimento, foi o projeto distribuído às comissões permanentes para receber parecer.

Na conformidade do artigo 45 do Regimento Interno, as comissões permanentes têm a finalidade de estudar os assuntos submetidos ao seu exame e sobre eles elaborar parecer.

Na conformidade da Instrução Normativa – SCO N°. 014/2012, quando se tratar de projeto em regime de urgência especial, poderá as comissões reunirem-se em comum acordo e conjunto exararem parecer à matéria, antes de iniciada a sessão. Projetos que não contar com pareceres, o Presidente suspenderá a sessão convocando as comissões para emitir parecer, conforme preceitua o Regimento.

Segundo o Regimento Interno, em reunião conjunta de comissão, a Presidência dos Trabalhos será exercida pelo Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Final. Em conformidade do artigo 50, compete a esta comissão manifestar-se sobre todas as matérias entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal, gramatical e lógico.

Contemplando a matéria, nesta oportunidade foi ofertada a Emenda nº 001/2020, de iniciativa do vereador Silvino Carlos Pires Pereira (Dida Pires)

Após análise do processo, **manifesto-me favorável à aprovação** do Projeto de Lei nº 2.034/2020, devendo a Emenda nº 001/2020 ser submetida à deliberação do plenário.

É o voto e que me cumpre submeter a Vossas Excelências.

Relator

**Vereador Reinaldo de Souza - Lau (PSD)**



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Sala das Comissões

III – CONCLUSÃO:

As **comissões de Legislação, Justiça e Redação Final; e de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária**, em reunião extraordinária de 27 de fevereiro de 2020, opinaram, por unanimidade, pela aprovação do Parecer Relator, logo, **PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 2.034/2020.

Sala das Comissões, em 27 de fevereiro de 2020.

---

<sup>1</sup> **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**

Presidente: Vereadora Aparecida Scatambuli Sicuto – Cida Sicuto (PSDB)

Vice-Presidente/Relator: Reinaldo de Souza (Lau) – (PSD)

Membro: Vereador Valdecir José dos Santos – Mendonça (PSC)

<sup>2</sup> **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária**

Presidente: Vereador Marcos Roberto Menin (DEM)

Vice-Presidente: Vereadora Aparecida Scatambuli Sicuto – Cida Sicuto (PSDB)

Membro: Vereador Valdecir José dos Santos – Mendonça (PSC)